

CLIPPING IMPRESSO

08/02/2021



INDICE

1. JORNAL EXTRA	
1.1. JUÍZES.....	1
1.2. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	2
2. JORNAL O IMPARCIAL	
2.1. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	3

É PRECISO SABER JOGAR A TOALHA

Na política, no esporte, na guerra ou na vida é preciso reconhecer uma derrota. Jogar a toalha, hastear a bandeira branca ou simplesmente se recolher na dor da derrota, juntar os cacos, como popularmente se costuma dizer, e sair de cena.

A falta de humildade para alguns, no entanto, faz com que se perca toda e qualquer dignidade e honradez diante da derrota. Um pleito, seja ele qual for, deve ser encarado como uma disputa entre adversários, jamais como inimigos. Ademais, a disputa, principalmente quando esta se dá no jogo da política, constitui a expressão maior da democracia.

Torna-se ainda mais deprimente e melancólica a derrota sucedida de ataques à moral, à honra, à integridade daquele que saíra vitorioso. Principalmente quando o derrotado outrora posava impávido no arauto da arrogância.

Do outro lado, não perde tempo em apontar o dedo e cobrar, exigir, criticar. Sem qualquer senso raso de coerência, se coloca a avaliar aquilo que ainda sequer pode ser questionado. Ao apontar um dedo e cobrar ações em um mês, esquece-se da lei reversa, voltando-se para si próprio quatro outros dedos, cada um deles com a marca indelével da omissão, da inoperância e má gestão.

Que autoridade pode ter o derrotado? Com que moral e direito se reveste dos melhores valores e intenções, que noutra oportunidade, nada fizera? Obviamente não se deve pisar

no derrotado. Ao contrário, após uma disputa, seja qual for a posição que dela saia, é oportuno agradecer o bom combate.

Além disso, quanto ao cenário político, essa seria, inclusive, uma posição de respeito com o eleitor, que é quem decide o resultado do jogo democrático. Achincalhar, difamar, caluniar o vencedor é pisotear do povo, dos cidadãos comuns, que se puseram a participar do sufrágio, mesmo frente a Covid-19, este sim, um inimigo de todos.

Faço uma analogia ao ex-presidente da Câmara, Rodrigo Maia, que após a luta pela disputa da Casa, usou a palavra não para atacar, mas para unificar. Alguns extremos aqui, temperatura que se eleva ali, ânimos exaltados acolá. Esses são comportamentos que, embora questionáveis, podem se fazer presente na disputa. Porém, jamais, após passado o calor do jogo.

Parafraseando a letra da música de um artista contemporâneo, "não se pode esperar que a vida seja feita de ilusão, sob pena de morrer na solidão, é preciso saber perder".

A política, seja ela em qualquer âmbito de nossas vidas, pois somos seres políticos, exige coerência. A população, diferentemente do que pregam algumas teorias ultrapassadas, tem memória. Atitudes como estas já jogaram dezenas, milhares, de personalidades no ostracismo político, sem terem deixado qualquer legado. A não ser aquele robusto, que será gozado pelos herdeiros do "patrimônio".

Entendo ser uma postura inaceitável, principalmente diante da conduta respeitosa daquele que sai vencedor da disputa e não tripudia da derrota alheia. Nesse ponto em particular, recordo-me daqueles fatídicos 7 x 1 aplicados pela Alemanha sobre a Seleção Brasileira. Apesar da acachapante derrota, sentida por milhões, não passamos a odiar os alemães, talvez até admirá-los, pois venceram de forma honrada e respeitaram a grandeza do adversário durante e depois da partida.

Lidar com o resultado, seja ele qual for, vitória ou derrota, é o que diferencia os grandes dos mediocres. Quando o perdedor enxerga a pessoa vitoriosa como inimiga, aquela que deve ser execrada, eliminada, perde uma grande oportunidade de realizar um autoexame de consciência que pode contribuir para o autoconhecimento. Deixa-se escapar, como água por entre os dedos, uma preciosa oportunidade de evoluir enquanto ser.

Embora o apego à coisa pública, tomada como própria, ainda possa pesar, é preciso entender que nesta vida tudo é apenas uma passagem, inclusive a ocupação em uma posição, seja ela pública ou privada. Aceitar que nada é eterno e que tudo muda conforme a conjuntura que se apresenta, talvez seja o caminho mais prudente a ser tomado.

Recentemente, em uma aparição pública, o filósofo Francisco Bosco disse que há casos nos quais a pessoa derrotada não sabe lidar com a perda. Com isso, acredita



Osmar Gomes
dos Santos

Juiz de Direito da Comarca da Ilha de São Luís; Membro das Academias Ludovicenses de Letras, Maranhense de Letras Jurídicas e Matinhense de Ciências, Artes e Letras.

pode se fortalecer ao atacar o oponente, na vã tentativa de, em dado momento, posar como "o salvador", o baluarte da moral e bons costumes.

Todavia, é de bom alvitre lembrar que o leite já fora derramado e que não se pode retomar uma posição que não fora devidamente honrada no momento oportuno. Na passarela, tal como uma escola de samba, a vida pede passagem e desfila suavemente. Como a plateia, o povo canta, vibra, elogia, debate e decide.

Antes de apontar o dedo, lembre-se que na política há pelo menos três julgamentos possíveis de se enfrentar: o popular, nas urnas; o Divino, com cada um dentro de sua crença e religião; e há aqueles dos poderes constituídos, fazendo pesar a espada da Justiça. Mas do que nunca, na política, o ditado "a Justiça tarda, mas não falha", há de prevalecer. E para muitos, pelo menos um desses fardos, há de tirar o sono. Um conselho: Melhor se recolher.



Oswaldo Viviani

Por dentro da Política

● Yglésio criticou

O médico e deputado estadual Yglésio Moyses (PROS), criticou, nas redes sociais, o pedido feito por três defensores públicos do Maranhão – Clarice Binda, Cosmo da Silva e Diego Bugs – para que a Justiça decreta ‘lockdown’ por 14 dias em todos os municípios maranhenses. Yglésio afirmou que o pedido foi feito pelo grupo derrotado nas eleições da DPE (Defensoria Pública do Estado) e que espera que o Judiciário não decrete novamente a medida no Maranhão.

● Pego de surpresa

O próprio defensor público-geral do Maranhão, Alberto Bastos, entendeu que o pedido feito por alguns colegas foi feito de maneira açodada e de forma isolada, sem nenhum diálogo com o comando da DPE/MA.

Apesar de reconhecer a legitimidade dos colegas, Bastos deixou claro que foi pego de surpresa, já que a DPE estava em constante diálogo com Famem, Ministério Público, Governo do Maranhão e demais instituições.

PESSOA COM SURDEZ

Acessibilidade em Centro de Ensino

Estado do Maranhão deve tornar acessível o Centro de Ensino à Pessoa com Surdez. A decisão judicial foi proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins

O Estado do Maranhão deverá adaptar, em dois anos, o Centro de Ensino de Apoio à Pessoa com Surdez às normas que estabelecem condições de acessibilidade para imóveis urbanos, de modo que possam ser utilizados por pessoas com deficiência ou necessidade especial.

Sentença da Vara de Interesses Difusos e Coletivos obriga, ainda, o Estado a fornecer o Cronograma de Saneamento das irregularidades, no prazo de 60 dias, a contar da intimação da decisão, bem como informar à Justiça das medidas tomadas na medida em que forem executadas.

O juiz Douglas de Melo Martins acolheu pedidos feitos pelo Ministério Público Estadual em Ação Civil Pública para condenar o Estado a adaptar completamente o Centro de Ensino de Apoio à Pessoa com Surdez “Profa. Maria da Glória Costa Arcan-geli”, localizado na rua Dr. Carlos Macieira, s/nº, Alemanha, conforme as exigências da NBR 9050-ABNT, sanando as irregularidades apontadas em Inquérito Civil Público.

O Ministério Público do Estado do Maranhão apresentou, nos autos, o Relatório de Acessibilidade elaborado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da Procuradoria-Geral de Justiça, datado de 25 de julho de 2017, apontando várias irregularidades referentes à acessibilidade do local e pediu a condenação do Estado a fazer as intervenções necessárias, tornando o centro acessível a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Consta na ação um relatório de vistoria realizada em 25 de julho de 2017, pelos servidores do Ministério Público, Alfredo Alencar de Oliveira, engenheiro civil, em coautoria dos servidores Tereza Cristina Sales Silva e Nilsen Oliveira Castro, que constata-ram inadequações e falhas no projeto apresentado para solução das irregularidades.

Direito

De acordo com a sentença, o artigo 244 da Constituição Federal determina que “a lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência. E no artigo 205, que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

O juiz Douglas de Melo Martins também fundamentou a decisão na Lei nº 10.098/2000, que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, impondo que “a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida”.



Segundo o entendimento do juiz, os direitos fundamentais são os princípios básicos do Estado Democrático de Direito, orientando a ação de todos os poderes constituídos, tendo a Administração Pública, em todas as esferas, o dever de assegurar aos cidadãos que seus direitos sejam respeitados. “Ademais, a não adaptação do imóvel apontado para o uso das pessoas com deficiência fere, também, o direito de igualdade, consagrado no artigo 5º, caput, da Constituição Federal, haja vista que restringe seu uso somente à parcela da população, se não totalmente, dificulta extremamente. Situação agravada por ser este imóvel voltado para o atendimento desse público específico”, enfatizou o magistrado.

A sentença fixa multa diária no valor de R\$ 10 mil, em caso de descumprimento da decisão, valor a ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.